

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

08-						
08-	CENTRO – CTG – N° 010/2019 31 CENTRO – CAV – N° 008/2019 31 - 3 CENTRO – CAA-NT – N° 001/2019 32 - 3					
08-						
08-	CENTED O CEC NO 010/0010					
	PORTARIAS DE PESSOAL					
J.	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado					
07-	PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – CAC – RESULTADO FINAL					
0 0-	PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE – CB – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado					
06	DÓS CDADUAÇÃO EM RIOLOCIA ADLICADA À SAÚDE CR. DESULTADO EINAL					
05-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado					
04-	PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - CFCH Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado					
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado					
03-	PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - CAC					
	Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais					
U 2 -	EDITAL N°63, DE 31 DE JULHO DE 2019					
02-						

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172 Cidade Universitária 50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966 Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

(mai. 1966 – ago. 1971)
(ago. 1971 – ago. 1975)
(set. 1975 – set. 1979)
(dez. 1979 – abr. 1983)
(abr. 1983 – nov. 1983)
(nov. 1983 – nov. 1987)
(nov. 1987 – nov. 1991)
(nov. 1991 – nov. 1995)
(nov. 1995 – out. 2003)
(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 31 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Institui procedimentos e fluxos para prevenção e combate ao nepotismo no âmbito da UFPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos Decretos nº 6.906/2009, 7.203/2010 e Súmula nº 13 do STF,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E GERAIS

- **Art. 1º** Fica instituído procedimentos e fluxos a serem adotados para prevenir e combater o nepotismo em nomeações, designações ou contratações de agentes públicos no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos desta Portaria Normativa.
- Art. 2º Para os efeitos desta Portaria Normativa, conceitua-se como:
- I Nepotismo: a prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa (Portaria- CGU 1.089/2018 c/c Art. 37, caput, CF/88); e
- II Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual (arts. 1º e 2º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).
- Art. 3° É considerado nepotismo presumido (Portaria- CGU 1.089/2018 c/c art. 3° Decreto 7.203/2010):
- I contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- II contratação de familiares para vagas de estágio e para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo se a contratação for precedido de regular processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e,
- III contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.
- **Art. 4º** É vedada ao agente público a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob sua subordinação direta (art. 4º, parágrafo único do Decreto, 7.203/2010).
- Art. 5º É entendido como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **Art.** 6º Considera-se familiar por consanguinidade e afinidade em 1º, 2º e 3º grau, em linha reta, os delimitados no quadro abaixo:

FAMILIAR EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1°	Pai/mãe, filho/filha do	Sogro/sogra, genro/nora;
	agente público.	madrasta/padrasto,
		enteado/enteada do agente público.
2°	Avó/avô, neto/neta do	Avó/avô, neto/neta do cônjuge ou
	agente público.	companheiro do agente público.
3°	Bisavô/bisavó,	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do
	bisneto/bisneta do agente	cônjuge ou companheiro do agente
	público.	público.

Art. 7º Considera-se familiar por consanguinidade e afinidade em 1º, 2º e 3º grau, em linha colateral, os delimitados no quadro abaixo:

FAMILIAR EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSAGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1°		
2°	Irmão/irmã do agente público.	Cunhado/cunhada do agente
		público.
3°	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do
	agente público.	cônjuge ou companheiro do
		agente público.

- **Art. 8º** São **exceções ao nepotismo presumido** as seguintes nomeações, designações ou contratações (art. 4°, Decreto nº 7.203/2010):
- I de servidores federais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados federais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;
- II de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público;
- III realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou
- IV de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.
- **Art. 9º** É considerado **nepotismo cruzado** situação caracterizadora de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, seja por nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal, casos em que são aplicadas as vedações estabelecidas no Decreto nº 7.203/2010 (Art. 3º, parágrafo 2º, decreto 7.203/2010).
- **Art. 10.** Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito da UFPE, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 7º do Decreto 7.203/2010).

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

- **Art. 11.** Deverão prestar declaração (Anexo 1) por escrito de não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 3°, a qual fará parte do processo:
- I o nomeado para preenchimento de cargo efetivo, antes da posse;
- II o candidato a cargo temporário (CDT Contrato de Docente Temporário) antes da assinatura do contrato;
- III os designados para cargo de direção (CD), função gratificada (FG) e função de coordenador de curso (FCC);
- IV o estagiário, antes da celebração do termo de compromisso do estágio;
- V o terceirizado admitido em empresa que preste serviço à UFPE, antes de sua alocação em posto de serviço nesse órgão;
- VI o representante legal de pessoa jurídica participante de licitação promovida por esta UFPE; e
- VII o representante legal de pessoa jurídica, antes de sua contratação pela UFPE no caso de contratação direta ou de adesão à ata de registro de preços;
- VIII o servidor que solicitar remoção no âmbito da instituição.
- Art. 12. As declarações acima deverão ser entregues e analisadas nos setores responsáveis, assim vejamos:
- I o nomeado para preenchimento de cargo efetivo, junto à Coordenação de Análise de Processos CAP no Setor de Recrutamento e Seleção SRS;
- II o candidato a cargo temporário (CDT), junto à Coordenação de Análise de Processos CAP no Setor de Recrutamento e Seleção – SRS;
- III os designados para cargo de direção (CD), função gratificada (FG) e função de coordenador de curso (FCC), junto à Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações- CAPP Seção de Função de Confiança;
- IV o estagiário, junto à DADP Divisão de Avaliação e Dimensionamento de Pessoal;
- V o terceirizado admitido em empresa que preste serviço à UFPE, PROGEST, no setor Divisão de Legislação e Contratos;
- VI o representante legal de pessoa jurídica participante de licitação promovida por esta UFPE, junto à PROGEST;
- VII o representante legal de pessoa jurídica, antes de sua contratação pela UFPE no caso de contratação direta ou de adesão à ata de registro de preços, junto à PROGEST, no setor Divisão de Legislação e Contratos.
- VIII o servidor que solicitar remoção no âmbito da instituição, junto à PROGEPE / Coordenação de Avaliação de Desempenho.
- **Art. 13.** Os setores descritos no artigo anterior, ao analisarem as declarações e confirmarem situação que se enquadre nas vedações delimitadas no art. 3º, emitirão despacho devidamente fundamentado, informando aos respectivos interessados da impossibilidade da contratação, nomeação ou designação. Não se enquadrando situação de nepotismo, será dada sequência aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.
- **Art. 14.** Da prolação de nepotismo das análises das declarações caberá recurso administrativo à autoridade que proferiu a decisão, por meio de requerimento devidamente fundamentado, podendo juntar documentos que julgar convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão (arts. 59 e 60, Lei 9.784/99).
- **Art. 15.** Caso o setor responsável não reconsidere a decisão no prazo de cinco dias, o processo será encaminhado à PROGEPE que, neste mesmo prazo, não modificando o pleiteado, encaminhará os autos para consideração do Magnífico Reitor, podendo este consultar a Procuradoria junto a UFPE.

- **Art. 16.** O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo setor responsável, podendo este prazo ser prorrogado em igual período, ante justificativa explícita (art. 59, parágrafos 1º e 2º da Lei 9.784/99).
- Art. 17. Não havendo interposição de recurso ou depois de exauridas as esferas recursais, o processo será arquivado.
- **Art. 18.** Caberá à PROGEPE apurar os casos específicos com indícios de influência do agente público na contratação de parente, em processo devidamente formalizado e garantido a ampla defesa, recomendando ao Reitor a desvinculação do FG ou CD do servidor mais novo no cargo, exoneração ou dispensa assim que ocorrer a constatação de nepotismo.
- **Art. 19.** Serão objeto de apuração específica, junto à PROGEPE, os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:
- I na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas no Decreto 7.203/2010 (art. 6°, I, Decreto 7.203/2010);
- II na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito da UFPE (art. 6°, II, Decreto 7.203/2010).

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20.** O servidor ou cidadão que tiver ciência de situação de nepotismo no âmbito da UFPE deve comunicar à PROGEPE, que adotará os seguintes procedimentos:
- I realizará análise prévia da denúncia para verificar se esta apresenta condições mínimas de admissibilidade;
- II na constatação da admissibilidade da denúncia, a PROGEPE cientificará o setor responsável acerca do conteúdo desta, que, após apurar a situação e comprovada a irregularidade, tomará as providências cabíveis;
- III a PROGEPE deve acompanhar o trâmite da denúncia junto ao setor responsável, com o acompanhamento da SOPAD nos casos que envolvam servidor público.
- **Art. 21.** O servidor ou qualquer cidadão que identificar situação de nepotismo deve realizar denúncia, que pode ser anônima, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal através do e-Ouv (Portaria nº 50.252/2015) ou junto a Comissão de Ética (Email: cet@ufpe.br Site: www.ufpe.br/cet) os quais encaminharão para a PROGEPE.
- Art. 22. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela PROGEPE.
- **Art. 23.** A nomeação, designação ou contratação efetuada em desacordo com a presente Portaria Normativa será considerada nula.
- **Art. 25.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Reitor

EDITAL Nº63, DE 31 DE JULHO DE 2019

DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

##TEX O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. n º 155, de 13/08/2018 e suas retificações, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO		CLASSIFICAÇÃO/ NOME	N° DO PROCESSO
Ciências Geográficas/CFCH	Ensino da Geografia	ADJUNTO A	DE	01	1° lugar – Priscylla Karoline de Menezes 2° lugar – Daniel Rodrigues de Lira 3° lugar – Saulo Barros da Costa 4° lugar – Juliana Nóbrega de Almeida 5° lugar – Franciely Ribeiro dos Santos	23076.025939/2018- 36

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 147, de 01.08.2019, seção 3, página 96

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL DE SELEÇÃO 2020

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Comunicação torna público o presente edital (aprovado em reunião de Colegiado, em 06/06/2019), a ser publicado no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico http://www.ufpe.br/ppgcom, com as normas do Processo Seletivo para Admissão — Ano Letivo 2020 — ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação, cursos de Mestrado e de Doutorado. Ficam instituídas duas Comissões de Seleção para o processo — uma para o Mestrado e outra para o Doutorado —, que serão responsáveis pela coordenação das provas do concurso, pela sistematização final das notas e classificação dos candidatos, bem como pela resolução de casos omissos no presente edital.

1. INSCRICÃO

- 1.1) A inscrição para o processo seletivo é facultada aos(às) candidatos(as) formados(as) em Comunicação ou em áreas afins. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa (Comunicação) ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa (Comunicação) ou áreas afins, realizados em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC;
- 1.2) A inscrição ocorrerá em duas etapas, exclusivamente por e-mail:
- 1.2.1) Na primeira etapa, o(a) candidato(a) a vaga de mestrado deverá enviar e-mail para "Seleção Mestrado PPGCOM 2020" < mestrado PPGCOM 2020@gmail.com >, já o(a) candidato(a) a vaga de doutorado deverá enviar para "Seleção Doutorado PPGCOM 2020" < doutorado PPGCOM 2020@gmail.com >, exclusivamente com os seguintes documentos:
 - a) **Plano de Estudo** (para candidaturas ao Mestrado) ou **Anteprojeto** de Pesquisa (para candidaturas ao Doutorado) em versão digital (conforme item 3), convertido ao formato PDF;
 - b) Ficha de Inscrição, em versão digital, preenchida e assinada, convertida ao formato PDF (Anexo 3);

- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$50,00 que deverá ser efetuado via boleto bancário (ver instruções no Anexo 4) observando-se o contido nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Edital, convertido ao formato PDF;
- d) Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral,TSE, ou no cartório eleitoral), convertidos ao formato PDF.
- 1.2.1.1) São isentos da taxa de inscrição: aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e Servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, bastando para isso comprovar seu vínculo com o envio de documentação nesta primeira etapa do ato de inscrição (a comprovação deve ser feita até o último dia da inscrição, conforme calendário. O comprovante deverá ser enviado com os demais documentos relativos a inscrição para o e-mail designado para a inscrição).
- 1.2.1.2) Candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo 5). Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.
- 1.2.2) Após homologação das candidaturas inscritas, somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo (triagem de planos de estudo ou anteprojetos de pesquisa *vide* itens 2.1 e 1.2.3) deverão enviar para os emails do processo seletivo <<u>mestradoPPGCOM2020@gmail.com</u>> e <doutoradoPPGCOM2020@gmail.com>, os seguintes documentos:
 - a) Cópias digitalizadas de RG e CPF;
 - b) Cópias digitalizadas de diplomas de graduação reconhecida pelo MEC e de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC (quando for o caso) ou documento que ateste explicitamente a conclusão do curso até a data da matrícula no Programa; os diplomas de graduação e Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira ou Apostila de Haia, quando for o caso, excetuando-se os diplomas emitidos na França para os quais são dispensadas tais exigências legais;
 - c) Cópia digitalizada do histórico escolar da graduação (para candidatos ao Mestrado), e da graduação e do Mestrado (para candidatos ao Doutorado);
 - d) Currículo da Plataforma Lattes completo, com foto, atualizado, em formato PDF. Não será necessário anexar documentação comprobatória do currículo Lattes. Contudo, documentos comprobatórios podem ser solicitados durante as etapas do certame caso haja dúvidas ou informações conflitantes declaradas. A impossibilidade de comprovação pode ser motivo de desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.
 - e) Formulário de autodeclaração (obrigatório a todos os candidatos optantes, de acordo com Política de Ação Afirmativa PAA, descrita no item 7.6), conforme modelo no Anexo 6;
- 1.3) São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição. Estas não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.4) Cada candidato(a) poderá se inscrever somente uma única vez.
- 1.5) Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, junto aos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula para o semestre letivo 2020/1.
- 1.6) Somente em caso de aprovação final do(a) candidato(a), os documentos listados no item 1.2.2 deverão ser entregues também em versão impressa na Secretaria do PPGCOM, à época da matrícula, em fevereiro de 2020.

2. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros. Conforme subscrito ao final deste edital.

2.1. Do detalhamento das etapas da seleção de MESTRADO:

2.1.1. Calendário da Seleção do MESTRADO:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Data limite de inscrições (para Etapa 1) Exclusivamente por e-mail	05 a 30/08/2019 até 17h
Resultado da homologação das inscrições	05/09/2019 a partir das 17h
Prazo recursal (dias úteis)	06 a 09/09/2019 até 14h
Etapa 1 – Triagem dos Planos de Estudo	10 a 17/09/2019
Resultado da Etapa 1	18/09/2019 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 1	19 a 21/09/2019 até 14h
Envio de Documentação para Etapas seguintes Exclusivamente por e-mail	23/09/2019 a 26/09/2019 até 17h
Resultado da homologação das inscrições	30/09/2019 a partir das 17h
Prazo recursal	01 a 03/10/2019 até 14h
Etapa 2 – Prova de Idioma (Inglês)	
Prova de idioma inglês	04/10/2019 de 9h às 11h
Resultado da Etapa 2	14/10/2019 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 2	15 a 17/10/2019 até 14h
Etapa 3 – Prova de Conhecimento	
Prova de conhecimento	22/10/2019 de 9h às 13h
Resultado da Etapa 3	26/10/2019 a partir das 14h
Prazo recursal da Etapa 3	29 a 31/10/2019 até 17h
Etapa 4 – Defesa oral do Plano de Estudo e avaliação da trajetória	04/11 a 07/11/2019 9h às 17h
acadêmica	
Resultado da Etapa 4	08/11/2019 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 4	11 a 13/11/2019 até 14h
Resultado Final	14/11/2019 a partir das 17h
Prazo recursal do Resultado Final (dias úteis)	15 a 18/11/2019 até 17h
Matrículas	2020.1 (Conforme o calendário Sig@/ PROPESQ)
	2020.1 (Após a matrícula, conforme data
Início das aulas	a ser definida e divulgada pelo
	PPGCOM) após a matrícula

Observação: Todos os resultados serão afixados no mural do Programa e divulgados no site do PPGCOM <www.ufpe.br.ppgcom>, sempre a partir das 17h da data de divulgação do resultado de cada etapa – podendo se antecipar quando possível.

2.2. Do detalhamento das etapas da seleção de DOUTORADO:

2.2.1 Calendário da Seleção do DOUTORADO:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Data limite de inscrições (para Etapa 1) Exclusivamente por e-mail	05 a 30/08/2019 até 17h
Resultado da homologação das inscrições	05/09/2019 a partir das 17h
Prazo recursal (dias úteis)	06 a 09/09/2019 até 14h
Etapa 1 – Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa	10 a 17/09/2019
Resultado da Etapa 1	18/09/2019 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 1	19 a 21/09/2019 até 14h
Envio de Documentação para Etapas seguintes	23/09/2019 a 26/09/2019 até 17h
Exclusivamente por e-mail	23/09/2019 a 20/09/2019 ate 17II
Resultado da homologação das inscrições	30/09/2019 a partir das 17h
Prazo recursal	01 a 03/10/2019 até 14h
Etapa 2 – Provas de Idioma (inglês e francês ou espanhol)	
Prova de idioma inglês	04/10/2019 de 9h às 11h
Prova de idioma francês ou espanhol	04/10/2019 11h às 13h
Resultado da Etapa 2	14/10/2019 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 2	15 a 17/10/2019 até 14h
Etapa 3 – Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e avaliação da	04/11 a 07/11/2019

ETAPA	PERÍODO / DATA
trajetória acadêmica	9h às 17h
Resultado da Etapa 3	08/11/2019 a partir das 17h
Prazo recursal da Etapa 3	11 a 13/11/2019 até 14h
Resultado Final	14/11/2019 a partir das 17h
Prazo recursal do Resultado Final (dias úteis)	15 a 18/11/2019 até 14h
Matrículas	2020 (Conforme o calendário Sig@/ PROPESQ)
Início das aulas	2020.1 (Após a matrícula, conforme data a ser definida e divulgada pelo PPGCOM) após a matrícula

Observação: Todos os resultados serão afixados no mural do Programa e divulgados no site do PPGCOM <www.ufpe.br.ppgcom>, sempre a partir das 17h da data de divulgação do resultado de cada etapa – podendo se antecipar quando possível.

2.3 As etapas nos processos seletivos para mestrado e doutorado, bem como prazos e horários, estão delimitadas no cronograma. O não-cumprimento de prazos e de horários implica na desclassificação do(a) candidato(a).

3. DAS ETAPAS PARA O MESTRADO

O processo de seleção para o MESTRADO consistirá de quatro etapas:

- 3.1. **Etapa 1: Triagem dos Planos de Estudo** Etapa de caráter exclusivamente **eliminatório**, que consiste na avaliação da proposta confrontada com a disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes permanentes do Programa, e com base em seus interesses de pesquisa. Os planos serão avaliados a partir da sua aderência a uma das Linhas do Programa, bem como de sua pertinência e adequação à área de concentração e levando em conta sua viabilidade de execução [peso: zero; nota mínima: 7,0];
- 3.1.2. São critérios para a triagem dos Planos de Estudo: apresentação em, no máximo, 5 (cinco) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:
- a) Folha de rosto (que não conta como página) com o título, identificação da Linha de Pesquisa à qual o estudo estará vinculado e palavras-chave (apresentar ao menos **três palavras-chave que constem na ementa da Linha de Pesquisa escolhida** *vide* Anexo 1). A folha de rosto, assim como todo o Plano de Estudo **não deve conter qualquer identificação do(a) candidato(a)**, sob pena de desclassificação. O(a) candidato(a) também **não poderá indicar** na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudo, **o nome do(a) orientador(a) pretendido(a)**, **sob pena de desclassificação** (10%);
- b) Introdução: indicação do objeto de estudo, objetivos e justificativa. Por objeto de estudo entende-se o recorte do *corpus* de pesquisa em sua interrelação com o problema de pesquisa proposto. Por objetivos, entende-se aquilo que o candidato vislumbra ou pretende alcançar com a sua pesquisa. A justificativa deve demonstrar a relevância do objeto de estudo, destacando-se sua vinculação à trajetória acadêmica do(a) autor(a) e sua vinculação às Linhas de Pesquisa do PPGCOM/UFPE (10%);
- c) Fundamentação: com a apresentação das principais referências teórico-metodológicas que configuram o objeto de estudo apresentado no Plano de Estudos (10%);
- d) Referências bibliográficas: referências efetivamente usadas no Plano de Estudos (10%)
- e) Adequação da proposta à área de concentração do Programa e à Linha de Pesquisa escolhida (20%);
- f) Coerência e consistência teórico-conceitual do Plano (10%);
- g) Indicação dos pressupostos de composição do *corpus* e da metodologia de pesquisa (10%);
- h) Exequibilidade no prazo pretendido (máximo de 24 meses) (10%);
- i) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10%).
- **3.2. Etapa 2:Prova de Idioma (Inglês)** Prova de suficiência em língua estrangeira. Etapa de caráter exclusivamente **eliminatório**, com duração máxima de 2 (duas) horas, em que o(a) candidato(a) precisará demonstrar conhecimento do idioma inglês. Constará da elaboração de uma versão em português de um ou mais textos em língua inglesa. A versão pode ser uma tradução literal ou livre, obedecendo critérios para tradução de textos científicos. Será permitida a consulta a dicionários trazidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), excetuando-se aqueles que funcionam por meio de dispositivos eletrônicos. Estão dispensados(as) desta etapa candidatos(as) que apresentarem, no ato da primeira etapa da inscrição, pedido de dispensa da prova em carta assinada pelo(a) candidato(a) e trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS

ou equivalente) realizado nos últimos três anos. Considera-se dispensado no exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações: TOEFL - IBT (0 a 120) - 60 pontos; TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 400 pontos; MTELP (0 a 100) – 50 pontos; IELTS (1 a 9) - 5 pontos; Cambridge English: First (FCE): B2. Candidatos(as) aprovados(as) em exames de proficiência em processos seletivos para Pós-graduação nos últimos três anos também estão dispensados da Prova de Idioma (inglês) comprovando através de documentação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em que prestou o exame a nota obtida. Os resultados da análise das provas de idioma em todos os casos acima descritos serão divulgados como "aceito" ou "não aceito". No caso de não aceito o candidato pode fazer a prova oferecida pelo programa [peso: zero; nota mínima: 7,0];

- 3.2.1. São critérios para a avaliação da prova de Idioma inglês:
- a) Capacidade interpretativa (25%);
- b) Capacidade argumentativa a partir do que foi proposto em língua inglesa (25%);
- c) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%)
- d) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (25%).
- **3.3. Etapa 3: Prova de Conhecimento** Etapa de caráter **classificatório**, sem consulta. A prova será realizada nas dependências da Universidade Federal de Pernambuco e terá duração máxima de 4 (quatro) horas. As questões da prova serão elaboradas a partir da bibliografia indicada no Anexo 1. Sua avaliação se dará de forma cega, de modo que os avaliadores não terão acesso ao nome do(a) candidato(a) no ato da correção [peso: um; nota mínima: 7,0];
- 3.3.1 São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento:
- a) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão, boa apresentação dos temas abordados e a capacidade de relacioná-los a uma das Linhas de Pesquisa do Programa (60%);
- b) Clareza e propriedade no uso da linguagem (20%);
- c) Capacidade argumentativa levando-se em conta a bibliografia listada no edital (20%).
- **3.4 Etapa 4: Defesa oral do Plano de Estudo e avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a)** Etapa de caráter **classificatório**, em que se averigua a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca do plano de estudo proposto, assim como a consistência de sua trajetória acadêmica, com base na análise do Currículo Lattes e histórico escolar apresentados. O candidato será arguido quanto ao seu domínio sobre o tema de seu plano, sendo estimulado a esclarecer dúvidas sobre determinados aspectos pontuais e a aprofundar debates propostos pela temática apresentada, bem como quanto à consistência de sua trajetória acadêmica [peso: um; nota mínima: 7.0].
- 3.4.1 São critérios para a avaliação da **Defesa oral do Plano de Estudo e avaliação da trajetória acadêmica** do(a) candidato(a)
- a) Domínio sobre o tema de seu anteprojeto de pesquisa e da bibliografia usada como referencial (50%);
- b) Capacidade argumentativa, levando-se em conta a qualidade das respostas, o desempenho oral, a clareza e objetividade nas informações requisitadas pela banca (50%).
- 3.4.2 A arguição oral do(a) candidato(a) é pública. No entanto, é vedada a presença de candidatos que ainda não tenham se submetido a esta etapa.

4. DAS ETAPAS PARA O DOUTORADO

O processo de seleção para o DOUTORADO consistirá de TRÊS etapas:

- 4.1 Etapa 1: **Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa** Etapa de caráter exclusivamente **eliminatório**, que consiste na avaliação da proposta confrontada com a disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes permanentes do Programa, e com base em seus interesses de pesquisa. Os planos serão avaliados a partir da sua aderência a uma das Linhas do Programa, bem como de sua pertinência e adequação à área de concentração e levando em conta sua viabilidade de execução [peso: zero; nota mínima: 7,0];
- 4.1.1 São critérios para a avaliação da Triagem dos Anteprojetos de Pesquisa Doutoral: ter até 10 (dez) páginas (fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto) contendo:
- a) folha de rosto (que não conta como página) com o título, identificação da Linha de Pesquisa à qual a investigação estará vinculada e palavras-chave (apresentar ao menos **três palavras-chave que constem na ementa da Linha de Pesquisa escolhida** *vide* Anexo 1). A folha de rosto, assim como todo o Anteprojeto de Pesquisa **não deve conter qualquer identificação do(a) candidato(a)**, sob pena de desclassificação. O(a)

candidato(a) também **não poderá indicar** na folha de rosto, ou ao longo do Anteprojeto, **o nome do(a) orientador(a) pretendido(a)**, sob pena de desclassificação (5%);

- b) Introdução: indicação do objeto de estudo, objetivos e justificativa. Por objeto de estudo entende-se o recorte do *corpus* de pesquisa em sua inter-relação com o problema de pesquisa proposto. Por objetivos, entende-se aquilo que o candidato vislumbra ou pretende alcançar com a sua pesquisa. A justificativa deve demonstrar a relevância do objeto de estudo, destacando-se sua vinculação à trajetória acadêmica do(a) autor(a) e sua vinculação às Linhas de Pesquisa do PPGCOM/UFPE (10%);
- c) Fundamentação Teórica com a revisão crítica das referências teórico-conceituais que sustentem o projeto proposto e, caso se aplique, caracterização do fenômeno empírico a ser estudado (10%);
- d) Metodologia quando se tratar de investigação exclusivamente teórico-conceitual, a metodologia deverá indicar as categorias conceituais que a organizam e os procedimentos decorrentes da perspectiva adotada; em se tratando de investigação relacionada a um fenômeno empírico específico, a metodologia deve apresentar reflexões em torno da composição do *corpus*, das categorias analíticas e da perspectiva teórica geral que orienta o anteprojeto (10%).
- e) Cronograma detalhando as etapas de trabalho nos 48 (quarenta e oito) meses em que ele deverá ser realizado (5%);
- f) Referências Bibliográficas contendo as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta (10%).
- g) Adequação da proposta à área de concentração do Programa e à Linha de Pesquisa escolhida (10%);
- h) Coerência e consistência teórico-conceitual do Plano (10%);
- i) Indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (10%);
- j) Exequibilidade no prazo pretendido (máximo de 48 meses) (10%);
- k) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10%).

Para o doutorado, espera-se que o Anteprojeto de Pesquisa apresente proposição de investigação de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho aponte em quais aspectos a investigação proposta poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado. Os anteprojetos de pesquisa visando o doutorado deverão apresentar o quadro teórico-conceitual de referência, apresentando a perspectiva epistemológica adotada, as possibilidades e os limites dos conceitos implicados. Espera-se também o desenvolvimento de argumentos consistentes em torno da composição do *corpus*, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas e indicação de cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

- **4.2 Etapa 2: Provas de Idiomas** (inglês e francês ou espanhol) Prova de suficiência em língua estrangeira. Etapa de caráter exclusivamente **eliminatório**, com duração máxima de 2 (duas) horas para cada idioma, em que o(a) candidato(a) precisará demonstrar conhecimento do idioma inglês e escolher entre os idiomas francês ou espanhol. Será permitida a consulta a dicionários, trazidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), excetuando-se aqueles que funcionam por meio de dispositivos eletrônicos. Estão dispensados(as) desta etapa candidatos(as) que apresentarem, no ato da inscrição pedido dispensa da prova em carta assinada pelo(a) candidato(a) e trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS, DELF-DALF, DELE, DBE ou equivalente), realizado nos últimos 3 (três) anos. Considera-se dispensado do exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações para proficiência em inglês: TOEFL - IBT (0 a 120) - 60 pontos; TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 400 pontos; MTELP (0 a 100) - 50 pontos; IELTS (1 a 9) - 5 pontos; Cambridge English: First (FCE): B2. Considera-se dispensado do exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações para proficiência em francês: Test de Connaissance du Français - TCF, com validade de 2 (dois) anos; DELF (mínimo de B2), sem validade e DALF, sem validade. Considera-se dispensado do exame de proficiência, candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações para proficiência em espanhol: DELE (mínimo de B2). Candidatos(as) aprovados(as) em exames de proficiência em processos seletivos para Pós-graduação nos últimos três anos também estão dispensados da Prova de Idioma (inglês) comprovando através de documentação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em que prestou o exame a nota obtida. [peso: zero; nota mínima: 7,0]
- 4.2.1 São critérios para a avaliação da prova de Idiomas (inglês, francês ou espanhol)
- a) Capacidade interpretativa (25%);
- b) Capacidade argumentativa a partir do que foi proposto em língua inglesa (25%);
- c) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%)
- d) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (25%).

- **4.3 Etapa 3: Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e avaliação da trajetória acadêmica do(a)** candidato(a)— Etapa de caráter classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca do plano de estudo proposto, assim como a consistência de sua trajetória acadêmica, com base na análise do Currículo Lattes e histórico escolar apresentados. O candidato será arguido quanto ao seu domínio sobre o tema de seu plano, sendo estimulado a esclarecer dúvidas sobre determinados aspectos pontuais e a aprofundar debates propostos pela temática apresentada, bem como quanto à consistência de sua trajetória acadêmica [peso: um; nota mínima: 7,0].
- 4.3.1 São critérios para a avaliação da Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a):
- a) Domínio sobre o tema de seu anteprojeto de pesquisa e da bibliografia usada como referencial (50%);
- b) Capacidade argumentativa, levando-se em conta a qualidade das respostas, o desempenho oral, a clareza e objetividade nas informações requisitadas pela banca (50%).
- 4.3.2 A arguição oral do(a) candidato(a) é pública. No entanto, é vedada a presença de candidatos que ainda não tenham se submetido a esta etapa.

5. DAS NOTAS E DOS PESOS

5.1) Para candidatos(as) ao Mestrado, a média final será calculada pela média das notas da segunda e terceira etapas (prova de conhecimento e defesa oral do Plano de Estudos e avaliação da trajetória acadêmica).

Nota Mínima por Etapa e para Aprovação Final: 7,0 (sete)

5.2) Para candidatos(as) ao Doutorado, a média final corresponderá à média obtida na terceira etapa (defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e avaliação da trajetória acadêmica).

Nota Mínima por Etapa e para Aprovação Final: 7,0 (sete)

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de reavaliação, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção correspondente, no prazo de até três dias de sua divulgação *vide* o respectivo calendário (nos itens 3.1 e 4.1). Caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e é assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.
- 6.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo(a) requerente, digitalizado e enviado por e-mail para <<u>recursomestradoppgcom2020@gmail.com</u>> para candidatos(as) a candidatos(as) do mestrado e <<u>recursodoutoradoppgcom2020@gmail.com</u>> para candidatos(as) ao doutorado. Não serão aceitos recursos recebidos por outro meio, nem recebidos após o prazo recursal de cada etapa.

7. DAS VAGAS

- 7.1 O Processo Seletivo para Admissão Ano Letivo 2020 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação dispõe de um máximo de 28 vagas para o Mestrado e de 19 vagas para o Doutorado. O total de vagas será preenchido somente caso haja candidatos aprovados em número suficiente para tanto. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.
- 7.2 O número de vagas para o curso de Mestrado será de até 28 (vinte e oito), distribuídas nas duas Linhas de Pesquisa conforme quadro abaixo, não havendo obrigação de preenchimento de todas as vagas.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS MESTRADO 2019
1 – MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS	14 (catorze)
2 – ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM	14 (catorze)

7.3) - O número de vagas para o curso de Doutorado será de até 19 (dezenove), distribuídas nas duas Linhas de Pesquisa conforme quadro abaixo, não havendo obrigação de preenchimento de todas as vagas.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS DOUTORADO 2019
1 – MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS	11 (onze)
2 – ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM	08 (oito)

- 7.4 Na página on-line do PPGCOM <www.ufpe.br/ppgcom> consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, com as respectivas temáticas de pesquisa dos orientadores.
- 7.5 O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das Linhas de Pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Processo de Seleção.
- 7.6 São reservadas 30% das vagas para candidatos (as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negros ou indígenas.
- 7.6.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados como (a) negros ou (b) indígenas podem optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs e serão, portanto, definidos como **optantes**;
- 7.6.2 Candidatos(as) optantes podem se inscrever neste processo seletivo de acordo com as seguintes diretrizes gerais: no ato da inscrição, será oferecido a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas destinadas às PAAs, condicionadas a sua autodeclaração como (a) negro, (b) indígena;
- 7.6.3 Candidatos(as) às PAAs, em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às sanções penais, previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFPE:
- 7.6.4 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias;
- 7.6.5 O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto.
- 7.7 Em cumprimento à Resolução 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE, será disponibilizada para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que obtenham aprovação no processo seletivo, uma vaga adicional para o Mestrado e uma vaga adicional para Doutorado em relação ao número de vagas anteriormente indicadas.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 O edital será objeto de publicação no Boletim oficial da UFPE e divulgado no site: <www.ufpe.br/ppgcom>. 8.2 Será garantida a não identificação do(a) candidato(a) no Plano de Estudo (para candidaturas ao Mestrado) ou Anteprojeto de Pesquisa (para candidaturas ao Doutorado), nas Provas de Idiomas e de Conhecimento.

9. DOS CASOS OMISSOS

As Comissões Gerais de Seleção são responsáveis pela resolução de casos não previstos no presente edital, não cabendo recursos posteriores.

Thiago Soares Coordenador do PPGCOM/UFPE

Comissão de Seleção 2019 – Mestrado:

Profa. Dra. Izabela Domingues
Prof. Dr. Rodrigo Carreiro
Prof. Dr. Thiago Soares
Profa. Dra. Karla Patriota (suplente)

Comissão de Seleção 2019 - Doutorado:

Profa. Dra. Carolina Dantas Prof. Dr. Eduardo Duarte Prof. Dr. Isaltina Gomes Prof. Dr. Rogério Covaleski (suplente)

ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO 1 - Linhas de Pesquisa e Palavras-chave

ANEXO 2 - Bibliografia

ANEXO 3 - Ficha de inscrição

ANEXO 4 - Emissão do boleto bancário

ANEXO 5 - Requerimento para isenção da taxa de inscrição

ANEXO 6 – Ficha de autodeclaração e opção por reserva de vaga

ANEXO 1 Seleção 2020 – PPGCOM/UFPE LINHAS DE PESQUISA E PALAVRAS-CHAVE

LINHA 1 – MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS

Ementa: A linha ocupa-se de problematizações de linguagem, produções e processos midiáticos e suas implicações sociopolíticas, práticas profissionais e relações de poder na Comunicação, com ênfase em: ética, democracia e direitos humanos, ideologia e representações, consumo, interações, estratégias narrativas e discursivas, reconfigurações de formatos e tecnologias.

Palavras-chave da Linha 1: audiência; biopolítica; cartografia da controvérsia; comunicação, saúde e meio ambiente; construção social da realidade; consumo; conteúdo de marca; democracia deliberativa; design da informação; discurso; divulgação científica; estratégia transmídia; Foucault; interatividade; jornalismo digital; jornalismo; linguagem televisual; movimentos sociais; narrativas midiáticas; publicidade e propaganda; publicidade social; publicidade; redes sociais digitais; regimes de interação; religião; representações sociais; vigilância; visualização de dados.

LINHA 2 – ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM

Ementa: A linha pesquisa os fenômenos estéticos como marcas das produções culturais que se manifestam sobretudo através da imagem e do som. Nesse sentido, a ênfase recai sobre a manifestação das subjetividades e percepções dos elementos sensíveis que aqui denominamos estéticos, explorando seus repertórios de análise crítica e de memória, de produção de sentidos históricos e posicionamentos políticos. A estética é aqui compreendida tanto em sua constituição teórico-filosófica quanto em termos de práticas e expressões de grupos sociais, através da reflexão que indica peculiaridades culturais e especificidades históricas de sua presença.

Palavras-chave da Linha 2: cena musical; cinema e história; cinema e memória; cinema; cultura pop; cultura visual; documentário; escritas de si no cinema; estética e cultura audiovisual; experiência estética; fotografia contemporânea; fotografia documental; gênero musical; imagem e poder; imagens técnicas; imaginário; música pop; música; performance; realismos; sound design; temporalidades da imagem; teorias da imagem.

ANEXO 2 Seleção 2020 – PPGCOM/UFPE BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS DOS CANDIDATOS AO MESTRADO:

Obras para candidatos pleiteantes a vagas na Linha 1:

A Arqueologia do Saber (Michel Foucault) Introdução ao Pensamento de Bakhtin (José Luiz Fiorin) Modernidade, Pluralismo e Crise de Sentido (Peter L. Berger & Thomas Luckmann)

Obras para candidatos pleiteantes a vagas na Linha 2:

O Arquivo e o Repertório (Diana Taylor) Cascas (Georges Didi-Huberman) Magia e Técnica, Arte e Política: Obras Escolhidas (Walter Benjamin)

ANEXO 3 Seleção 2020 - PPGCOM/UFPE FICHA DE INSCRIÇÃO

Mestrado () Doutorado ()	· Evanção ()	Egwarhal ()
Segunda língua estrangeira para o doutorado Obs.: a prova de Inglês é obrigatória pa		Espanhol () andidatos ao Mestrado e a
Doutorado.		and the straight of the
() Solicito dispensa da prova de idioma por:		
() possuir certificado de proficiência ou () aprovação na prova de	idioma em selo	eção anterior (vide itens 2.1
2.2)		
Nome:		
Nome social (se usar):		
Candidato(a) deficiente: () SIM () NÃO Se sim, especification	icar:	
Possui inscrição no Cadastro único do Governo: () SIM ()	NÃO	
RG:	CPF:	
Filiação:		
Endereço:		
CEP: Cidade:		
E-mail:		
Telefone:		1
Curso de graduação:		1
Instituição da graduação:		Ano de conclusão:
Cor ou raça:	Gênero:	
É optante a concorrer às vagas reservadas às políticas de ação	Caso seja opt	tante, autodeclara-se:
afirmativa (PAA)?	() Negro(a	
() Sim	() Indígena	
() Não		
Título do Plano de Estudo (M) ou do Anteprojeto de Pesquisa (D):		
Linha de Pesquisa escolhida:		
() LINHA 1 – Mídia, Linguagens e Processos Sociopolíticos	() I INHA	2 – Estética e Culturas da
Imagem e do Som	() LIMIA	2 – Estetica e Culturas da
Cinco palavras-chave (usar pelo menos três palavras-chave da res	nactiva I inha	de Pesquise Anevo 1):
Cinco panavias-chave (usar pelo menos tres panavias-chave da res	pectiva Liina (ue i esquisa – Aliexo 1).
Recife,de de 20 ASS	INATURA DO	(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 4

Seleção 2020 – PPGCOM/UFPE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO (GRU) PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO 2019 – PPGCOM/UFPE:

- 1. Acessar na internet: http://www.stn.fazenda.gov.br
- 2. Clicar, no lado esquerdo da tela, em Guia de Recolhimento da União;
- 3. Clicar, no lado esquerdo da tela, em Impressão GRU Simples;
- 5. Preenchimento dos campos:

Unidade gestora: 153098

Gestão: 15233

Código de Recolhimento: 28832-2 (Serviços Educacionais)

Número de referência da Pós-Graduação em Comunicação: **15309830330015** Valor: **R\$ 50,00** (cinquenta reais) - Conforme resolução do Conselho Universitário

Competência e vencimento: Não informar

Contribuinte depositante: preencher com o CPF e o nome do candidato

- 6. Clicar em Emitir GRU e imprimir;
- 7. Pagar boleto em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO 5 Seleção 2019 – PPGCOM/UFPE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu (nome ou nor	ne social),	
Identidade N°.	e do CPF	
Comissão de Seleção isenção	o da taxa de inscrição	o deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição
apresentada no item 1.2.1 des	te edital:	
		mas Sociais do Governo Federal;
() Integrante de família		
	3	atória exigida e de plena ciência das implicações legais civis
criminais que uma falsa decla	ração originaria, peço	o deferimento.
	Recife. de	de de 20
	, <u></u> :	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	A CCINIA TI ID A	A DO(A) CANDIDATO(A)
	ASSINATURA	A DO(A) CANDIDATO(A)
		ANEXO 6
		019 – PPGCOM/UFPE
FICHA DE	AUTODECLARAÇ.	ÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA
Eu (nome ou nome social)	1	portador(a) da Identidade N
e do	CPF N°.	, portador(a) da Identidade N ^c , inscrito(a) no processo seletivo da Universidad
		de Pós-Graduação em Comunicação,
		ífico de atender ao edital que sou
		·
		a não veracidade de quaisquer informações prestadas nest
		po, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos
Decreto-Lei Nº 2848/19401 e	Regimento Geral da	UFPE.
Recife, de	de 20	
Teerie, de	de 20	- *
Assinatura do(a) Candidato(a)	

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/07/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/posgeografia, as normas do Processo Seletivo para Admissão — Ano Letivo 2020 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Geografia, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Este edital, bem como seus anexos e eventuais retificações, tem a finalidade de regular o Processo Seletivo realizado para o preenchimento das novas vagas a serem disponibilizadas pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia PPGEO, com início de curso no ano letivo de 2020, em turmas de Mestrado e Doutorado.
- 1.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às condições nele estabelecidas, não podendo ser alegado desconhecimento de suas normas.

1.3. O Processo Seletivo respeitará o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado)		Datas	Horários
	Período para Requerimento de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição (online) www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	12/08 a 14/08/2019	9h00 do dia 12/08 às 19h00 do dia 14/08
	Prazo da Comissão Examinadora para resposta aos Requerimentos de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição	Até dia 16/08/2019	Até às 19h00 do dia 16/08
Inscrições	Prazo Recursal www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	19, 20 e 21/08/2019	09h00 do dia 19/08 às 19h00 do dia 21/08
	Sistema aberto para Realização das Inscrições (online) www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	22/08 a 06/09/2019	9h00 do dia 22/08 às 19h00 do dia 06/09
	Divulgação das inscrições homologadas	10/09/2019	Até às 19h00
	Prazo Recursal www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	11, 12 e 13/09/2019	09h00 do dia 11/09 às 19h00 do dia 13/09
	Prova Escrita de Conhecimento da Área (item 3.2.1. deste edital e subitens)	17/09/2019	09h00 às 12h00
	Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês (item 3.2.2. deste edital e subitens)	17/09/2019	14h00 às 17h00
Etapa 1 (Eliminatória)	Avaliação das provas escritas	18 a 24/09/2019	-
(Eliminatoria)	Resultado da Etapa 1	25/09/2019	Até às 19h00
	Prazo Recursal www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	26, 27 e 28/09/2019	09h00 do dia 26/09 às 19h00 do dia 28/09
Etapa 2	Sistema aberto para envio do Pré-Projeto de Pesquisa (online) www.ufpe.br/posgeografia (item 3.2.3. deste edital e subitens)	01/10/2019 a 11/10/2019	09h00 do dia 01/10 às 19h00 do dia 11/10
(Eliminatória)	Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	14 a 18/10/2019	-
	Resultado da Etapa 2	21/10/2019	Até às 19h00
	Prazo Recursal	22, 23 e 24 e	09h00 do dia 22/10 às

Etapas do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado)		Datas	Horários
	www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	23/10/2019	19h00 do dia 23/10
	Sistema aberto para envio do Curriculum Vitae e documentos comprobatórios (online) www.ufpe.br/posgeografia (item 0 deste edital e subitens)	25 a 31/10/2019	09h00 do dia 25/10 às 19h00 do dia 31/10
Etapa 3 (Classificatória)	Avaliação do Curriculum Vitae	01/11 a 08/11/2019	-
(Cuissificatoria)	Resultado da Etapa 3	08/11/2019	Até às 19h00 do dia 08/11
	Prazo Recursal www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	11, 12 e 13/11/2019	09h00 do dia 11/11 às 19h00 do dia 13/11
	Publicação	14/11/2019	Até às 19h00 do dia 14/11
Resultado Final	Prazo Recursal www.ufpe.br/posgeografia (item 0. deste edital e subitens)	18, 19 e 20/11/2019	09h00 do dia 18/11 às 19h00 do dia 20/11
Matrícula		2020.1 Conforme calendário de Matrículas do Sig@Pós/ PROPESQ	-
Início das aulas		2020.1 Conforme definido pelo curso após matrícula	-

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e, para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado em Programas reconhecidos pela CAPES/MEC.
- 2.1.1. Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, **condicionada** a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, respectivamente, até a data de realização da matrícula.
- 2.1.2. O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não houver concluído o curso de graduação ou o curso de mestrado, respectivamente para os candidatos ao mestrado e doutorado.
- 2.2. A inscrição se realizará por meio de formulário eletrônico disponibilizado página do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da Universidade Federal de Pernambuco, no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/posgeografia, conforme Cronograma do item 0 deste edital.
- 2.2.1. O candidato deverá indicar no formulário a Linha de Pesquisa que pretende concorrer, conforme ANEXO III.
- 2.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão** ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, inclusive a opção pela Linha de Pesquisa e código de vaga docente-orientador.

2.4 Taxa de Inscrição e possibilidade de Isenção ou Dispensa

- 2.4.1. Como requisito à inscrição, deverá ser paga a taxa correspondente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme instruções no ANEXO I.
- 2.4.1.1. Estrangeiros interessados em participar do processo seletivo e que não inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) poderão dispor da ajuda de algum brasileiro com CPF, para o pagamento da inscrição, devendo estar cientes de que, como requisito para a realização da matrícula, terão que providenciar o referido cadastro.
- 2.4.2. Terão isenção da Taxa de Inscrição:
- a) Alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado;
- b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes);
- c) Professor substituto na UFPE, conforme Res. 03/2016 do Conselho Administrativo.

- 2.4.3. Respeitado o Cronograma constante do Item 0 e subitens deste edital, o interessado em se candidatar poderá requerer a *dispensa do pagamento da Taxa de Inscrição*, se:
- a) Membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
- 2.4.3.1. O Requerimento deverá ser feito via Formulário Eletrônico de Requerimento de Dispensa da Taxa de Inscrição, disponível na página do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia).

Nos casos do subitem "a)" deste item, o pré-candidato, ao marcar essa opção, estará declarando que não pode pagar a inscrição sem prejudicar a manutenção de seu sustento.

Nos casos do subitem "b)" deste item, será suficiente inserir no campo pertinente do formulário a identificação do candidato no Cadastro Único.

A decisão será comunicada ao pré-candidato em conformidade com o Cronograma do item 0 deste edital e subitens, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no requerimento, e/ou por meio de publicação na página do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia);

Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, realizar a inscrição mediante o pagamento da taxa ou a interposição de recurso endereçado à Coordenação do Programa, nos termos do item 0 e subitens deste edital.

2.5. Documentos para Inscrição

- 2.5.1. Obrigatório o completo preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na página do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia), bem como o envio dos seguintes documentos, nos campos pertinentes do próprio formulário:
- a) Cópia digitalizada do RG (frente e verso) e comprovante do CPF;
- b) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral (quitação eleitoral TSE), conforme modelo disponível na página do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia);
- c) Cópia da primeira página do currículo lattes, atualizado dentro dos últimos 3 meses, com foto recente de identificação (para candidatos brasileiros);
- d) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, ou declaração de estar cursando o último semestre, no caso de inscrição condicionada;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor regulamentado neste edital, conforme item 2.4. deste edital e seus subitens.
- 2.5.1.1. No caso de candidato estrangeiro, os subitens "a)" e "b)" poderão ser substituídos por cópia do passaporte.
- 2.5.1.2. No campo referente ao comprovante de pagamento, os candidatos isentos deverão inserir o documento demonstrativo de seu direito (ex.: declaração de matrícula regular ativa, crachá, contracheque recente, declaração de contratação temporária, etc.).
- 2.5.1.3. Os candidatos cuja Dispensa da Taxa de Inscrição tenha sido aprovada estão dispensados de enviar qualquer comprovante, sendo obrigatório, no entanto, a marcação do campo que informa a aprovação da dispensa.
- 2.5.1.4. Além dos documentos indicados no item 0, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição também com Diploma ou documento que certifique a conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de já ter cumprido os créditos e estar em fase final de dissertação, fornecido pela coordenação do curso, ou orientador, no caso de inscrição condicionada;
- 2.5.2. O não envio dos documentos obrigatórios listados neste Edital, no ato da inscrição, impedirá a sua efetivação e posterior homologação.
- 2.5.3. Os candidatos cujos certificados de conclusão dos Cursos de Graduação e/ou de Mestrado tenham sido obtidos no exterior deverão apresentar, no momento da matrícula:
- a) Autenticação do Consulado do Brasil no país onde o certificado foi emitido; ou
- b) Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.
- 2.5.3.1. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
- 2.5.4. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga

estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

- 2.5.5. Será facultado à Comissão de Seleção e Admissão convocar, a qualquer tempo e concedendo prazo razoável, qualquer candidato a apresentar pessoalmente documento original na Secretaria do PPGEO (endereço no item 0 deste edital), com a finalidade de elidir dúvidas que pairem sobre a informação prestada pelo candidato ou sobre o documento enviado.
- 2.5.5.1. Será facultado ao candidato realizar a apresentação dos documentos de que trata este item 0 por envio postal expresso de cópias autenticadas (endereço no item 0 deste edital).

3. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

- 3.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelo Coordenador e/ou Vice Coordenador do Curso na qualidade de seu presidente e por 2 (dois) docentes do PPGEO e 2 (dois) docentes externos. Não poderão participar das etapas de avaliação docentes não designados para Comissão, salvo os docentes pertencentes a linha de pesquisa na Etapa de análise do Pré-Projeto de Pesquisa.
- 3.2. A Seleção para o corpo discente do PPGEO (Mestrado e Doutorado), respeitado o cronograma do item 0 deste Edital, constará de:

ЕТАРА	SUBETAPA	CARÁTER	NOTA MÍNIMA	PESO
Etopo 1	a) Prova Escrita de Conhecimento da Área	Eliminatório	7,00	4
Etapa 1	b) Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês	Eliminatório	5,00	1
Etapa 2	c) Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Eliminatório	7,00	3
Etapa 3	d) Avaliação do Curriculum Vitae	Classificatório	-	2

3.2.1. Prova Escrita de Conhecimento da Área

3.2.1.1. A Prova Escrita de Conhecimento da Área é eliminatória, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação, terá PESO 4 (quatro) na composição da média geral e duração de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, assim como o uso de quaisquer aparelhos de comunicação. A prova tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento empírico, teórico e metodológico sobre a área de Geografia.

A Prova Escrita de Conhecimento da Área será realizada em Vernáculo, ou seja, em Idioma Português.

A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica preta ou azul, sendo anulada a prova que não obedecer esta exigência.

Os candidatos poderão dispor de até 2 (duas) folhas de papel pautado com 4 (quatro) laudas cada para rascunho e anotações, além de até 2 (duas) para a realização da prova.

- 3.2.1.1.1.1. O rascunho somente precisará ser devolvido aos fiscais ao fim da prova até decorridas duas horas e meia de prova.
 - 3.2.1.2 A prova constará de 1 (uma) questão relativa a fundamentos da Geografia, elaborada a partir de bibliografia indicada no

ANEXO II.

3.2.1.3. A Prova Escrita de Conhecimento da Área será realizada em local, data e horário divulgado na página do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia), respeitado o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

3.2.1.4. São critérios para a avaliação da Prova Escrita de Conhecimento da Área:

Critérios		
1.	Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
2.	Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados e de sua base teórico-conceitual	30%
3.	Domínio e precisão no uso dos conceitos e ferramentas analíticas	30%
4.	Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%

3.2.1.5. A Prova Escrita de Conhecimento da Área de cada candidato será avaliada por dois membros da Comissão, individualmente. Cada avaliador atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas

casas decimais com base nos critérios anunciados no subitem 0 acima. A nota da prova escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos dois examinadores, com arredondamento para duas casas decimais, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação.

3.2.1.6. Caso haja grande variação entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores (diferença de quatro ou mais pontos), um terceiro professor vinculado a Comissão será convocado a avaliar a prova escrita sem conhecer as notas atribuídas pelos demais avaliadores.

3.2.2. Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês

3.2.2.1. A Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês, que é eliminatória, sendo exigida nota mínima 5,00 (cinco) para aprovação, terá PESO 1 (um) na composição da média geral e duração de 3 (três) horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação. A prova tem como objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos em inglês, relacionados à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa.

A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica preta ou azul.

Os candidatos poderão dispor de até 1 (uma) folha de papel pautado com 4 (quatro) laudas para rascunho e anotações.

- 3.2.2.1.1.1. O rascunho somente precisará ser devolvido aos fiscais ao fim da prova até decorridas duas horas e meia de prova. Na última meia hora de sua realização, o rascunho poderá ser levado pelo candidato interessado.
- 3.2.2.2. A Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês constará de interpretação de textos selecionados a partir de artigos científicos recentemente publicados em periódicos indexados e relacionados à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa. A prova será composta de questões objetivas (múltipla escolha), constituídas de 5 opcões (A, B, C, D e E).

3.2.2.3. São critérios para avaliação da Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês:

Critérios	
a) Demonstração de capacidade de compreensão de texto em Inglês	50 %
b) Capacidade de responder corretamente as questões formuladas a partir do excerto original em inglês	50

3.2.2.4. A Prova Escrita de Suficiência de Idioma Inglês de cada candidato será avaliada e atribuída nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais com base nos critérios anunciados no subitem 0 acima, sendo exigida nota mínima 5,00 (cinco) para aprovação.

3.2.3. Análise do Pré-Projeto de Pesquisa

- 3.2.3.1. A Análise do Pré-Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação, com PESO 3 (três) na composição da média geral.
- 3.2.3.2. Os candidatos que houverem sido aprovados na Etapa 1 deverão acessar e preencher o Formulário Eletrônico de Envio de Pré-Projeto de Pesquisa, a ser disponibilizado na página do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia), respeitado o Cronograma constante no item 0 deste Edital.
- O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa para a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato.

Em hipótese alguma serão aceitos projetos em meio físico (impressos) e entregues na Secretaria.

Os Pré-Projetos deverão ser enviados no formato PDF (*Portable Document Format*), e nomeados com o formato Linha-de-Pesquisa_Identificação-do-Candidato (Ex.: L1_D99), sob pena de desclassificação por não cumprimento de critério formal.

3.2.3.3. Critérios adotados para a análise do Pré-Projeto de Pesquisa (Eliminatório):

	Critérios	Percentual
a) Aderência à Linha de Pesquisa escolh	ida pelo candidato no ato da inscrição (vide Anexo III e	10%
página eletrônica do PPGEO: www.uf	oe.br/posgeografia);	1070
b) Pertinência da bibliografia quanto ao o	bjeto, justificativa e problematização;	10%
c) Coerência da contextualização teórico-	metodológica dos tópicos envolvidos;	30%
d) Redação, demonstração de capacidade	do uso da linguagem escrita, clareza e consistência;	10%
e) Consistência da pesquisa proposta, de área, dos debates atuais;	emonstração de conhecimento dos autores principais da	40%

3.2.3.4 O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será analisado por dois docentes, sendo um pertencente à Comissão e um segundo pertencente ao quadro de docentes do Programa e vinculados à Linha de Pesquisa de

opção do candidato, individualmente. Cada avaliador atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

- 3.2.3.5 Caso haja grande variação entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores (diferença de quatro ou mais pontos), um terceiro professor vinculado a Comissão será convocado a avaliar o Pré-Projeto sem conhecer as notas atribuídas pelos demais avaliadores.
- 3.2.3.6 A nota do Pré-Projeto de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos dois examinadores, com arredondamento para duas casas decimais, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.
- 3.2.3.7 O Pré-Projeto deverá conter obrigatoriamente, conforme as normas da ABNT:
- a) Título;
- b) Indicação da linha de pesquisa em que se enquadra (de acordo com o

ANEXO III);

- c) Justificativa;
- d) Problemática anunciada, com a questão central da pesquisa explicitada;
- e) Revisão da literatura;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;
- h) Referências;
- i) Outros elementos, caso se faça necessário.

Recomenda-se:

- a) Tamanho de papel: A4;
- b) Margens superior e esquerda: 3,0 cm;
- c) Margens inferior e direita: 2,0 cm;
- d) Fonte: Times New Roman, tamanho 11;
- e) Espaço entre linhas 1,5 cm;
- f) Demais formatações livres.
- O Pré-projeto deve conter de 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, inclusive capa (opcional) e referências.
- O Pré-projeto que ultrapassar o limite de páginas previsto no subitem 3.2.3.7.2. e/ou não cumprir com a obrigatoriedade do item 3.2.3.7. será desenguadrado e atribuído nota 0 (zero).
- 3.2.3.8. É vedada a indicação do nome de potenciais orientadores no Pré-Projeto de Pesquisa, sob pena de invalidação do Pré-projeto de Pesquisa, com a automática atribuição de nota 0 (zero).

3.2.4. Avaliação do Curriculum Vitae

- 3.2.4.1. A avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter Classificatório, apresentará PESO 2 (dois) na composição da média geral.
- 3.2.4.2. Os candidatos aprovados nas Etapas 1 e 2 deverão, respeitados os prazos constantes no item 0, acessar o Formulário Eletrônico de Envio do Currículo, por meio do qual terão de ser anexados:
- a) A Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae, devidamente preenchida, cujo arquivo no formato .XLSX (MS Excel) está disponível na página eletrônica do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia).
- b) Os documentos comprobatórios dos títulos indicados na Planilha de Pontuação.

As atividades indicadas no Curriculum Vitae devem estar devidamente comprovadas através de cópias de artigos, resumos, certificados etc. O candidato deve informar ao lado de cada atividade constante do seu currículo o nome do documento anexo (arquivo enviado no Formulário de Envio do Currículo) correspondente à referida atividade. Não serão computadas as atividades que não cumprirem com este item.

3.2.4.3. Na avaliação do Curriculum Vitae serão obedecidas as tabelas de pontuação constantes do

ANEXO IV e do ANEXO V, respectivamente para os candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado. É de inteira responsabilidade o preenchimento das informações pelo candidato, sendo vedado a complementação ou preenchimento das informações pela Comissão.

As pontuações que sejam contabilizadas com base em horas de atividade admitirão contagem de pontos por fração (quantidade de horas inferior à contagem estipulada nas tabelas), respeitada a exigência de mínimo de horas para início da contagem.

3.2.4.4. Ao candidato que obtiver maior pontuação no *Curriculum Vitae* será atribuída nota 10,0 (dez), e ao que obtiver a menor pontuação será atribuída nota 7,0 (sete). A nota final dos demais candidatos será obtida por regra de três simples, considerando-se como referências a maior e a menor notas obtidas na avaliação do *Curriculum Vitae*.

4. RESULTADO

- 4.1. O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral ≥ 7,00 (maior ou igual a sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas por Linha de Pesquisa de sua escolha no momento de inscrição.
- 4.2. Eventuais empates na classificação dos candidatos do processo seletivo para o Mestrado e para o Doutorado serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota em:
- a) Prova Escrita de Conhecimento da Área;
- b) Análise do Pré-Projeto de Pesquisa; e
- c) Avaliação do Curriculum Vitae.
- 4.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, no site do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia) e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade.
- 4.3.1. Não será fornecida informação sobre os resultados parciais (de cada etapa) ou do resultado final por e-mail ou telefone.

5. RECURSOS

- 5.1. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade da etapa ou de recontagem da nota, respeitados os prazos contidos no item 0 deste edital, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.
- 5.1.1. O recurso será dirigido ao Colegiado do PPGEO, devendo ser enviado pelo Formulário Eletrônico pertinente, a ser disponibilizado durante o período recursal no site do PPGEO (www.ufpe.br/posgeografia).
- 5.2. O recurso será dotado de efeito suspensivo, podendo o candidato participar das etapas subsequentes do processo seletivo até a resposta ao recurso.
- 5.2.1. As etapas realizadas sob o efeito suspensivo terão validade condicionada à aprovação do recurso.

6. VAGAS	E CLASSIFICAÇAC)			
6.1.	São	fixadas.	nos	termos	do

ANEXO III deste Edital, 27 (vinte e sete) vagas para o Curso de Mestrado e 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa do PPGEO/UFPE.

- 6.1.1. O preenchimento das 27 (vinte e sete) vagas do curso de Mestrado e das 28 (vinte e oito) do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por Linha de Pesquisa.
- 6.1.2. As vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa não poderão ser remanejadas para um candidato classificável de outra linha.
- 6.1.3. Havendo desistência de candidato(a) classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado, obedecida a ordem de classificação da Linha de Pesquisa.
- 6.1.4. Serão divulgados ao final do processo seletivo, para cada curso (Mestrado e Doutorado) duas listas para cada linha de pesquisa: a de candidatos aprovados e classificados (dentro das vagas da linha de pesquisa escolhida), e a de aprovados classificáveis (que obtiveram aprovação na média, mas, não lograram estar dentro do número de vagas oferecidos para sua linha de pesquisa).
- 6.2. Serão disponibilizadas duas vagas adicionais para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, sendo uma para o curso de Mestrado e uma para o curso de Doutorado, em atendimento à Resolução Nº 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (http://www3.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao_1_2011_ccepe.pdf).
- 6.2.1. Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição e de matrícula, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo conforme descrito neste Edital.
- 6.2.2. A aprovação no processo seletivo não garante Bolsa de Estudo ou de outra natureza. Um número limitado de bolsas de estudos será oferecido, quando disponível, aos candidatos selecionados de acordo com a regulamentação do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Para ser aluno(a) bolsista é exigido cumprimento de regime integral.

7. MATRÍCULA

- 7.1 Como requisito para efetivação da matrícula, os candidatos que, após o fim do Processo Seletivo, tiverem sido aprovados e classificados, deverão apresentar à Secretaria do PPGEO, no período destinado à matrícula, a seguinte documentação: a) cópia do documento de identidade (RG), ou passaporte, no caso de estrangeiro; b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF); c) cópia do certificado de conclusão de Graduação, no caso de matrícula para o Mestrado, ou cópia do certificado de conclusão de Mestrado, no caso de matrícula para o Doutorado. A ausência de cumprimento deste requisito para efetivação da matrícula configura situação de desistência do candidato.
- 7.1.1. Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e classificável, obedecida a ordem de classificação da Linha de Pesquisa.
- 7.1.2. As vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa não poderão ser remanejadas para um candidato classificável de outra linha.
- 7.1.3. Na convocação para preenchimento das vagas remanejadas, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro de cada linha de pesquisa.
- 7.1.4. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os classificáveis remanejados, em situação de cumprimento com o requisito do item 0 terão sua matrícula assegurada.
- 7.1.5. No momento da matrícula, os certificados dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com:
- a) Autenticação do Consulado do Brasil no País onde o certificado foi emitido; ou
- b) Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.
- 7.1.5.1. A exigência deste item 0 é dispensada para certificados obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Local de informações, realização das provas, interposição de recursos e realização de matrícula:

Programa de Pós-Graduação em Geografia

Av. dos Funcionários, s/n, Universidade Federal de Pernambuco

Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH, 6º andar, sala 604

CEP: 50740-550, Cidade Universitária, Recife-PE

Telefone: (81) 2126-8277

Página na Internet: www.ufpe.br/posgeografia

E-mail: ppggeografia@ufpe.br

- 8.2. Os candidatos somente terão acesso aos locais de prova portando Documento de Identificação Oficial com fotografia.
- 8.3. Serão desclassificados da Seleção os candidatos que:
- 8.3.1. Tentarem burlar a justa concorrência ou as normas deste edital;
- 8.3.2. Faltarem a quaisquer das Etapas; ou
- 8.3.3 Não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 8.4. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas da Seleção, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.5. Caberá à Comissão de Seleção e Admissão garantir a não identificação dos candidatos nas provas subjetivas (ou seja, Prova Escrita de Conhecimento da Área e Prova Escrita de Conhecimento de Idioma Estrangeiro/Inglês).
- 8.6. A classificação no processo seletivo não é garantia para o recebimento de bolsa.
- 8.7. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nas páginas eletrônicas do PPGEO/UFPE (www.ufpe.br/posgeografia) e da Propesq/UFPE (http://www.propesq.ufpe.br).
- 8.8 Caberá à Comissão de Seleção e Admissão decidir sobre casos omissos. Recife, 05 de julho de 2019.

Francisco Kennedy Silva dos Santos Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFPE

ANEXOS:

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO E PAGAMENTO DA GRU

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

,	~		
ANEXO III - ÂREA I			
ANHXIIII - ARHAI	H CONCHNIRACAC) I INHAY DE PEN	$\Pi \Pi \nabla \Delta + \nabla \Delta G \Delta \nabla$

ANEXO IV - TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – MESTRADO ANEXO V - TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – DOUTORADO

ANEXO I INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO E PAGAMENTO DA GRU

Etapas:

- 1º Acessar o endereço virtual: www.stn.fazenda.gov.br/gru;
- 2º Clicar em "impressão de GRU";
- 3° Preencher os campos conforme discriminado abaixo.

Preenchimento dos campos:

Unidade Gestora (UG)/Favorecida: 153098

Gestão: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUAÇÃO DA UFPE

Código de Recolhimento: 28832-2 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

	Solicitação / Valor (R\$)	Número de Referência
01	Inscrição em processo seletivo / 50,00	15309830330865

Obs: o interessado deve inserir seus dados nos campos CPF do Contribuinte e Nome do Contribuinte.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

CASTRO, I. E., GOMES, P. C. C. & CORREA, R. L. (org.). **Geografia:** conceitos e temas. Rio de Janeiro, Bertrand, 1995.

CARLOS, A. F. SOUZA, M. L. SPOSITO, M. E. B.. A produção do espaço urbano. São Paulo: Contexto, 2011.

CORREA, A. C. B. O Estado da Arte da Geografia Física no Nordeste e Norte do Brasil. **Revista do Departamento de Geografia da USP**, v. 33, p. 157-170, 2017. http://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/134426.

CHRISTOFOLOLETTI, A.. Modelagem de Sistemas Ambientais. São Paulo, Edgar Blücher. 236p, 2000.

GOMES, P. C. C. (1996) Geografia e Modernidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

HAESBAERT, R.. **Regional-Global:** Dilemas da Região e da Regionalização na Geografia Contemporânea. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

<u>KENNEDY, Francisco</u>; BOTELHO, L. A. V. ; <u>SANTOS, M. F.</u> . A educação ambiental e a geografia escolar: dimensões curriculares, possibilidades e desafios contemporâneos. **Caminhos de Geografia (UFU)**, v. 17, p. 126-143, 2016.

MACIEL, C. A. A. Cultura e política em diálogo na geografia humana: comentário sobre as possibilidades de se pensar os espaços da interculturalidade. **Revista GeoSertões**, v. 1, p. http://revistas, 2016.

MONTEIRO, C. A. F.. Geossistemas: a história de uma procura. São Paulo, Contexto. 127p, 2000.

MOREIRA, R.. **A Formação Espacial Brasileira:** Contribuição crítica aos fundamentos espaciais da Geografia do Brasil. 1. Ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2012.

PORTO-GONÇALVES, C. W.. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SÁ, A. J; CORRÊA, A. C. de B. (Orgs) **Regionalização e Análise Regional:** Perspectivas e Abordagens Contemporâneas. 1. Ed. Recife: Ed. Universitária, 2006.

SANTOS, M., A Natureza do Espaco. Técnica e Tempo. Razão e Emoção. São Paulo: HUCITEC, 1996.

SAQUET, M. A. Abordagens e Concepções de Território. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

VITTE, A. C.; GUERRA, A. J. T.. **Reflexões sobre a Geografia Física no Brasil**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 280p, 2004.

ANEXO III ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Área de Concentração: Regionalização e Análise Regional

Linhas de pesquisa: Vagas

Linha de Pesquisa	Mestrado	Doutorado
L1 - Análise, conservação e monitoramento de ecossistemas	5	4
L2 - Dinâmica superficial e climática das paisagens naturais tropicais úmidas e semiáridas	7	12
L3 - Dinâmicas territoriais do desenvolvimento e regionalizações	1	3
L4 - Produção e dinâmicas dos espaços metropolitanos e das cidades intermediárias	1	1
L5 - Espaço agrário, movimentos sociais, e políticas públicas	2	2
L6 - Educação, cultura, política e inovação na produção contemporânea do espaço	11	6
TOTAL	27	28

Docentes que ofertaram vagas por Linha de Pesquisa

Mestrado	Doutorado
2	2
1	1
2	1
	3
1	2
2	3
1	1
1	1
2	2
	1
1	1
	1
1	1
1	1
1	1
1	1
2	2
2	1
4	1
2	1
	2 1 2 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 2 2 4

ANEXO IV	
TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULA - TITULAÇÃO (PESO 2,5)	LUM VITAE – MESTRADO
Cursos: Indicar curso, Instituição, Período.	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar da Graduação em Geografia	Equivalente à Média do Histórico
Média do Histórico Escolar da Graduação em outra área	0,8 da Média do Histórico
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por Especialização concluída
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por Especialização concluída
Aperfeiçoamento	0,5 para cada 180h
Observações importantes: 1. No caso de haver conceitos em vez o pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 2 fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.	
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 0,5)	
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Professor de ensino fundamental	1,0 por semestre
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por semestre
Professor de terceiro grau na área do Programa	2,0 por semestre
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por semestre
Monitoria na Graduação	1,0 por semestre
Atuação profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por semestre
Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e Consultoria	1,0 por semestre
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5 por semestre
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por semestre
C – ATIVIDADE DE PESQUISA (PESO 2,0)	
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc	. Pontuação Máxima
Estágio voluntário não curricular, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas
PIBIC ou similar, incluindo PET e Iniciação à Docência	1,0 por ano de bolsa
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	1,0 por participação
D - PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 4,0)	

2 11102 0 3110 110112 21/11011 (1 200 1,0)		
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de Estudantes	0,1	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1,0	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos Internacionais	1,0	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0	
	Qualis A da Área Geografia – Máximo 10,0 por artigo	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	Qualis B1 a B3 da Área Geografia – Máximo 9,0 por artigo	
	Qualis B4 a B5 da Área Geografia – Máximo 7,0 por artigo	

	Qualis C da Área Geografia – Máximo 2,0 por artigo
	Para revistas Qualis A em outra área – 5,00 por artigo
	Para revistas Qualis B1 a B3 em outra área – 3,00 por artigo
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0
Publicação de livro	3,0
Publicação de capítulos de livros	2,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

Observação: 1. Para comprovação do "Qualis" deverá vir anexo à primeira página do artigo o espelho do "Qualis" vigente da Revista/Periódico disponível na Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf). Só serão pontuados os artigos acompanhados deste espelho. 2. Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar. 3. Artigos com carta de aceite para publicação serão considerados publicados.

E – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1.0)

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima	
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação	
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por cada 12h	
Minicurso (mínimo 8h), como facilitador	0,5 por cada 8h	
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por cada 40h	
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento	
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade	
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso e/ou Mestrado <i>Stritu sensu</i>	1,0 por banca	
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão	
Projeto de Extensão (bolsista ou voluntária)	1,0 por projeto	

ANEXO V TABELA DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* – DOUTORADO

A – TITULAÇÃO (PESO 2,5)	
Cursos: Indicar curso, Instituição, Período.	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar do Mestrado	Equivalente à Média do Histórico
Mestrado concluído (ou a ser concluído) em até 24 meses	2,0 pontos
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por Especialização concluída
Especialização em outras áreas (360 h)	1,5 por Especialização concluída
Aperfeiçoamento	0,5 para cada 180 h

Observações importantes: 1. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; **2.** Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula; **3.** Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.

B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 0,5)

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Professor de ensino fundamental	1,0 por semestre
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por semestre

ima	
ima	
1,0	
1,0	
1,0	
Iáximo 10,0 por	
Fia – Máximo 9,0	
Fia – Máximo 7,0	
Iáximo 2,0 por	
do "Qualis" vigente Sucupira <u>ulPeriodicos.jsf</u>). <i>Só</i> JCR com fator de	
eite para publicação	

E – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,0)

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por cada 12h
Minicurso (mínimo 8h), como facilitador	0,5 por cada 8h
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por cada 40h
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso e/ou Mestrado <i>Stritu sensu</i>	1,0 por banca
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão
Projeto de Extensão (bolsista ou voluntária)	1,0 por projeto

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Estatística da UFPE - PPGE- 2019.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial UFPE, V. 47 (N. 039 especial), de 02 de maio de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 8 (oito), sendo que após todo o processo de seleção restaram aprovados os alunos abaixo discriminados em ordem de classificação:

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ISABEL SOARES DINIZ DE OLIVEIRA	7,77
2	JOÃO PAULO CAMPOS	6,58
3	FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO	6,54
4	ANDRÉ MEDEIROS CHAVES	6,51
5	IVANGILLYS GOMES DE LIMA	6,50

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ADENICE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	9,39
2	ANNY KEROLLAYNY GOMES RODRIGUES	9,13
3	JOAS SILVA DOS SANTOS	8,65
4	LUCAS DE MIRANDA OLIVEIRA	8,56
5	ÉRICA VIEIRA NOGUEIRA	8,09
6	JOSÉ JAIRO DE SANTANA E SILVA	7,86
7	EDUARDO LUCAS ENSSLIN DOS SANTOS	7,43

Raydonal Ospina Martínez Coordenação do Programa de Pós-graduação em Estatística

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE da UFPE – Centro de Biociências – 2019.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial nº 053 de 10 de junho de 2019, disponível em www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 04 (quatro) e o de Doutorado em 01 (uma), das quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo o número de vagas de cada tema de pesquisa.

MESTRADO APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS	8,53
2°	ROBERTA CARDOSO DE SIQUEIRA	7,56
3°	RENATTA PRISCILLA FERREIRA SILVA	7,52
4°	MARIA BEATRIZ CALADO DA SILVA	6,81

<u>DOUTORADO</u> APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	ANDREA ALVES DE SOUZA	6,28

José Luiz de Lima Filho Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em MÚSICA/MESTRADO) da UFPE – (CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO) – 2019.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 27 ESPECIAL de 29 de março de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

<u>MESTRADO</u> <u>APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS</u>

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ROBERTO RODRIGUES DE SALES DUTRA	10,00
2	ABRAÃO DE BARROS MARREIRA	9,44

3	KATARINA MENEZES DE LOURENÇO	9,32
4	ERIVELTON NUNES BARBOSA	8,76
5	GUSTAVO CARVALHO ROSAS	8,76
6	IKARO LIMA CAVALCANTE	8,53
7	LUIZ GUSTAVO MOSCOSO DA VEIGA PESSOA	8,52
8	EUDES VIEIRA DA SILVA	8,01

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
Ī			

Gustavo Alves Alonso Ferreira Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música

PORTARIA Nº. 10 – CTG, DE 31 DE JULHO DE 2019

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Processo nº 23076.013767/2019-39.

RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito composta pelas professoras Maria de Los Angeles Fernandez Perez Palha, SIAPE nº. 1132503, lotada no Departamento de Engenharia Química, e Marilu Gomes Netto Monte da Silva, SIAPE nº. 2145278, lotada no Departamento de Engenharia Biomédica, e pelo Assistente em Administração Sr. Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE nº. 1122660, lotado no Departamento de Engenharia de Minas, para, sob a presidência da primeira, reconduzir os trabalhos de apuração dos fatos contidos no processo acima.

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR VICE- DIRETOR

PORTARIA Nº 008-CAV, DE 24 DE JULHO DE 2019

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Indicar os seguintes membros do Centro Acadêmico de Vitória para sob a presidência da docente Fernanda Jorge Guimaraes, SIAPE 1654499, compor a Comissão Permanente do CAVUFPE para efetivar nesta Instituição as ações da Universidade Promotora de Saúde:

- Jaqueline Galdino Albuquerque Perrelli Docente SIAPE 1657188
- Luciana Gonçalves de Orange-Docente SIAPE 1672996

- Cybelle Rolim de Lima- Docente SIAPE 2572619
- Nélia Sorahia Fonseca de Melo- Técnica Administrativa Assistente Social SIAPE 1962928
- Manuel Santana e Silva Discente do Curso de Enfermagem CPF 105.523.334-25

José Eduardo Garcia Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA 01/2019-NT/CAA, DE 26 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Nomeia a nova composição do Colegiado do Curso de Engenharia de Civil, no âmbito do Núcleo de Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO deliberação da reunião do Pleno do Núcleo de Tecnologia realizada em 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, no âmbito do Núcleo de Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE por um mandato de 01(um) ano.

Membros natos:

Saulo de Tarso Marques Bezerra (Coordenador) Elizabeth Amaral Pastich Gonçalves (Vice-coordenadora)

Membros titulares:

Alessandro Romário Echevarria Antunes Ana Cecília Vieira da Nóbrega Cléssio Leão Silva Lima Gilson Lima da Silva Humberto Correia Lima Júnior Jocilene Otília da Costa José Moura Soares Kenia Kelly Barros da Silva Lucimário Gois de Oliveira Silva

Suplentes:

Douglas Mateus de Lima
Edevaldo Miguel Alves
Érika Pinto Marinho
Flávio Eduardo Gomes Diniz
Maria Isabela Marques da Cunha Vieira Bello
Michele Mara de Araújo Espíndula Lima
Renato Mahon Macedo
Simone Machado Santos
Thárcylla Rebecca Negreiros Clemente

Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência aos membros do Colegiado instituído neste ato e ao Diretor do Centro acadêmico do Agreste.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos contados a partir de 02 de maio de 2019. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser publicada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

Artur Paiva Coutinho Coordenador do Núcleo de Tecnologia / CAA/UFPE